



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

### DECISÕES PROFERIDAS PELA 3<sup>a</sup> COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/BA EM 22 DE JANEIRO DE 2026

<b>PROCESSO -</b> <b>Nº001/26</b>	ESPORTE CLUBE CFFB x ESPORTE CLUBE VITÓRIA, em 07.01.2026, válida pelo Campeonato Baiano de Futebol FEMININO – Edição 2025.
<b>Denúncia:</b>	ATLETA IRREGULAR – pela escalação irregular da Atleta Daniele Santana dos Santos Santiago, descumprindo o Art. 15 do Regulamento da Competição.
<b>Denunciado (s):</b>	<b>1) ESPORTE CLUBE CFFB</b> , Equipe Feminina - Não Profissional, incursa no Artigo 214, do CBJD.
<b>Relator:</b>	Dr. JOSÉ FERNANDO SILVA SANTOS.
<b>Procurador:</b>	Dr. FERNANDO HENRIQUE GALHEIRA.

Ausente a douta Procuradoria. Usou a palavra o Dr. Edemilson Evaristo, no prazo estabelecido em lei, e fazendo juntada da defesa inscrita acompanhada de Procuração.

**DECISÃO:** Acordam os Auditores desta Egrégia 3<sup>a</sup> Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva, excepcionalmente por videoconferência, mediante transmissão pela internet, por intermédio da **ferramenta GOOGLE MEET**, por UNANIMIDADE em julgar procedente a denúncia para condenar o **ESPORTE CLUBE CFFB**, Equipe Feminina - Não Profissional, por ser reincidente (conforme consta à fl. 25 dos autos), como infrator do Art. 214 c/c 182 do CBJD, aplicando-lhe a pena da perda de **03 (três) pontos obtidos durante a Competição ficando mantida o resultado da partida para efeito de Classificação do Campeonato Baiano de Futebol Feminino – 2025**, a favor do E. C. Vitória, realizada no dia 07.01.2025, cumulada com a pena pecuniária de **R\$2.000,00 reduzida pela metade fixando em R\$1.000,00 (Hum mil reais)**, por incluir irregularmente a Atleta Daniele Santana dos Santos Santiago, descumprindo o Art. 15 do Regulamento da Competição. Devendo comprovar nos autos do Processo o cumprimento da referida obrigação pecuniária no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD. Determinando o início do prazo para Recurso conforme determina o Art. 138, I do CBJD.

**Lauro de Freitas - BA, 22 de janeiro de 2026**

**Roberto Almeida de Araújo - Secretário do TJDF/BA**